



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PARECER AO PROJETO DE LEI N°
6394/2024
PROTOCOLO N° 858/2024
DATA: 18/11/2024

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 6.394/2024.

Assunto: Revoga dispositivos do anexo único da Lei nº 5.782/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e promover leilão público com a finalidade de alienar bens imóveis do Município e destinar parte dos recursos arrecadados à amortização de déficit atuarial com o Regime Próprio de Previdência Social e dá outras providências.

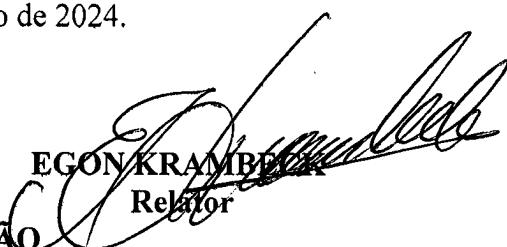
Iniciativa: Do Poder Executivo.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 6.394/2024, que Revoga dispositivos do anexo único da Lei nº 5.782/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e promover leilão público com a finalidade de alienar bens imóveis do Município e destinar parte dos recursos arrecadados à amortização de déficit atuarial com o Regime Próprio de Previdência Social e dá outras providências, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a Orientação Jurídica nº 312/2024, que a matéria proposta está dentro das atribuições do Poder Executivo (artigo 11 e 12 da Lei Orgânica do Município), amparada pela legislação federal (art. 101 do Código Civil e art. 76 da lei nº 14.133/2021), cumprindo ao Poder Legislativo deliberar sobre a matéria (inciso IX do art. 32 da Lei Orgânica). O Projeto encontra-se em conformidade com o procedimento preceituado pelos artigos 55 da Lei Orgânica e art.147 e seguintes do Regimento Interno.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2024.


EGON KRAMBECK
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 6.394/2024, concluímos pelo seu acatamento, e desta forma, também pela aprovação da proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2024.


GILBERTO ROGALSKI
Membro


JOSLEI SEQUINELI
Membro